EDITAL N.º 31/2021

Dr. *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

FAZ SABER QUE, o Executivo Municipal em reunião realizada em 25 de janeiro do corrente ano, deliberou aprovar a proposta de alargamento do prazo para renovação das licenças e isenções das taxas devidas pelo regime simplificadas de Ocupação de Espaço Público – Plano de Ação – COVID-19, que se anexa.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicitado no site do Município.

Braga e Gabinete de Apoio aos órgãos Autárquicos, 28 de janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara,

(Dr. Ricardo Rio)

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO
Certifico que afixei o presente edital em 29/1/21 - DAC/Liliana Veiga

PLANO DE AÇÃO - COVID-19

PROPOSTA DE ISENÇÃO DAS TAXAS DEVIDAS PELO REGIME SIMPLIFICADO DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

Como é sabido, o País e o Mundo viram-se a braços com uma pandemia da doença COVID-19, que eclodiu em Portugal no passado mês de março de 2020.

Esta pandemia veio provocar uma grave crise económico-financeira, tendo motivado as autoridades dos diversos países mais afetados à tomada de decisões no sentido de tentar mitigar e diminuir os impactos negativos da mesma.

O Município de Braga aprovou, na sua reunião do dia 18 de maio de 2020, um conjunto de medidas que se consubstanciaram na redução e/ou isenção de diversas taxas e licenças, mais diretamente relacionadas com o setor do Turismo e Restauração, duas das atividades mais afetadas.

No sentido de continuar a auxiliar este tipo de operadores económicos e de contribuir na trajetória da desejada recuperação, **impõe-se dar seguimento às medidas anteriormente assumidas e implementadas, de carater extraordinário e temporário, que permitam apoiar a manutenção dos postos de trabalho e mitigar situações de crise empresarial dos estabelecimentos de comércio e serviços situados no concelho de Braga.**

Considerando, ainda, que:

1. Na sequência do processo legislativo que ocorreu, foi publicada a Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, que estabelece o "Regime excecional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19", prevendo, no seu artigo 2.º que o reconhecimento do direito à isenção previsto no artigo 16.º é da competência da câmara municipal, no estrito cumprimento das normas do regulamento referido no n.º 2 do mesmo artigo, podendo, em situações excecionais e devidamente fundamentadas, e diretamente relacionadas com as medidas de combate à pandemia da doença COVID-19, ser dispensada a necessidade de aprovação de regulamento pela assembleia municipal;
2. Até aprovação do órgão com competência legal para o efeito, as deliberações não produzem efeito na esfera jurídica dos visados;

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

a) Aprovar, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, a seguinte proposta:

1. Isentar, para o ano de 2021, as taxas das ocupações de espaço público que se enquadrem no Regime Simplificado, previsto no artigo D-2/10º do Código Regulamentar do Município de Braga, e que contemplam a ocupação para os seguintes fins:
   a) Instalação de toldo e respetiva sanefa;
   b) Instalação de Esplanada;
   c) Instalação de estrado e guarda ventos;
   d) Instalação de vitrina e expositor;
   e) Suportes publicitários, nos casos em que estão isentos de taxas de publicidade ao abrigo do Decreto-Lei 48/2011 de 01 de abril;
   f) Instalação de arcas e máquinas de gelados;
   g) Instalação de brinquedos mecânicos e equipamentos similares;
   h) Instalação de floreiras;
   i) Instalação de contentor para resíduos;

2. Isentar, para o ano de 2021, as **taxas finais** que decorram de novas Meras Comunicações e Autorizações, submetidas no Balcão do Empreendedor, que se enquadrem no Regime Simplificado de Ocupação do Espaço Público, previsto no artigo D-2/10 do Código Regulamentar do Município de Braga.

3. Alargar o prazo de pagamento voluntário, de 31 de março de 2021 para 30 de setembro de 2021, das taxas de renovação de licenças de Ocupação do Espaço Público e licenças de Publicidade, não enquadradas no Regime Simplificado, previsto no artigo D-2/10º do Código Regulamentar do Município de Braga.

Estima-se que a despesa associada à presente proposta possa atingir 500.000,00 euros.

Do teor da presente deliberação, deve ser dado conhecimento à Assembleia Municipal, por meios eletrónicos, no prazo de 48horas, em cumprimento ao estabelecido no artigo 2.º n.º 3 da Lei 6/2020 de 10 de abril.

O Município de Braga continuará a acompanhar permanentemente a evolução da epidemia do coronavírus COVID-19, atualizando o seu plano de ação sempre que se mostrar necessário e oportuno para efeitos de apoiar a dinamização da atividade económica no município.

Braga, 18 de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

Ricardo Bruno Machado Antunes Rio